## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho Tabelião José Arismaldo da Silva Tabelião Substituto

> Prot :168897 Livro : D-3155

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1° Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900 FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370 www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@solar.com.br

Fls : 087

ESCRITURA PÚBLICA DE UNIÃO ESTÁVEL COM REGULAÇÃO PATRIMONIAL, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta virem que, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como primeiro Outorgante e reciprocamente Outorgado, TIAGO DE MATOS ALMEIDA VIEIRA, brasileiro, que se declarou divorciado, educador físico, portador da CNH/DETRAN/DF registro nº 02716468858 e inscrito no CPF/MF sob o nº 714.808.621-34, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, lote 08, ap. 1203, Águas Claras-DF, doravante chamado de Convivente, e, de outro lado, como Segunda Outorgante e reciprocamente Outorgada, FLAVIA ESPERANÇA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA, brasileira, que se declarou divorciada, empregada pública, portadora da identidade RG n° 1.993.404-SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n° 702.684.521-72, residente e domiciliada na Rua 37 Sul, lote 08, ap. 1203, Águas Claras-DF, doravante chamada de Convivente; reconhecidos e identificados como os próprios de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, falando cada um por sua vez, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, ou Conviventes, me foi dito que convivem sob o regime de união estável, sob a égide do artigo 226, § 3°, da Constituição Federal combinado com o artigo 1.723 do Código Civil brasileiro, desde 24.05.2018. Que, em razão dessa convivência, resolvem, de comum acordo, pela faculdade que lhes atribui o artigo 1.725 do Código Civil brasileiro, celebrar o presente instrumento, sob as condições e cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato, além do reconhecimento da convivência em união estável antes reportada, tem por objeto a definição do regime jurídico que regerá os bens patrimoniais presentes e futuros, móveis ou imóveis, adquiridos por eles, Conviventes, na constância da união estável, nos termos do disposto no artigo 1.725 do Código Civil brasileiro. CLÁUSULA SEGUNDA - O regime adotado pelos Conviventes será o da comunhão parcial de bens, de forma que somente os bens que cada um vier a adquirir na constância dessa união, a título oneroso, fiquem pertencendo a ambos os Conviventes em condomínio e em partes iguais, cabendo a administração do patrimônio a ambos. E, por se acharem assim, justos e acordados, pediram-me e eu lhes lavrei a presente escritura que, depois de lida e achada conforme, outorgaram e assinam. Dá-se à presente o valor de , para efeito de base de cálculo dos emolumentos devidos em razão do Regimento de Custas e Emolumentos do Distrito Federal, conforme disposto no art. 59 do Provimento-Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. De tudo dou fé. Emolumentos recolhidos por meio do recibo nº 00347953, no valor de R\$ 116,95, conforme Tabela "F", inciso V, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Hélio Barbosa de Souza, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s) Eu, José Carvalho Freitas Sobrinho, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino? (a.a) TIAGO DE MATOS ALMEIDA VIEIRA, FLAVIA ESPERANÇA MARIA DE OLIVEIRA FONSEA JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu , dou fé e assino em público e raso. (Helio).

Selo: TJDFT20180080349541FHUU Consultar selo:www.tjdft.jus.br



Em testemunho da verdade.